



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24.01.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A SEMANA DO CIRCO ESCOLA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS CIRCENSES E DOS POPULARES ARTISTAS DE RUA.

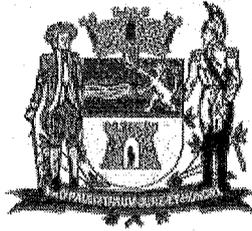
AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.

DISTRIBUÍDO EM:

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 4	Prazo das Comissões: 06.03.2017



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo
284/2017

Nº do Protocolo
284/2017

Data do Protocolo
24/01/2017 12:18:53

Tipo
PROJETO DE LEI

Número
1/2017

Principal/Acessório
Principal

Autoria:

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL

Ementa:

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Jacareí a **Semana do Circo Escola**, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Art. 2º A **Semana do Circo Escola**, visando homenagear, apoiar e promover o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua, será instalada e realizada anualmente, ocorrendo preferencialmente na semana do dia 10 de dezembro (Dia do Palhaço).

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí.

Art. 4º Para a realização do evento, as entidades e artistas representantes poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de janeiro de 2017.

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL

Vereador - PSC

AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua. –
Folha 2



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei institui, no Município, a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua, atividade esta que durante um bom tempo, anos atrás, já existiu na cidade, no Parque dos Eucaliptos.

A Semana do Circo Escola pode ser uma iniciativa particular e voluntária, com apoio da administração pública, empresas, artistas, voluntários, professores de educação física e pedagogos, trabalhando em conjunto para levar às comunidades, crianças, famílias e especialmente estabelecimentos de recreação infantil, espetáculos, oficinas, vivências e outras atividades relacionadas com as artes do circo.

A atuação com monitores de projetos de extensão escolar (além da realização de outras atividades de formação complementar na área do circo), também poderá desenvolver pesquisas de iniciação da criança nas atividades temáticas, promovendo sociabilização, disciplina, respeito e, sobretudo, humor, amor e alegria.

A iniciativa pode fazer os participantes apresentarem espetáculos de curta duração (40-60 minutos), com apresentações temáticas, pertinentes à situação do momento, como "Combate à Dengue" "Combate às Drogas", etc, além de vivências práticas para os alunos (malabares, equilíbrios, palhaços, etc.) e oficinas para profissionais (professores, arte-educadores, etc.).

Podemos ter grande interesse das escolas e a possibilidade de atender às comunidades dos bairros, priorizando a realização de oficinas de capacitação para formação de ações educativas, arte-educadora e outros multiplicadores, buscando que esta iniciativa possa ser levada para um público ainda maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

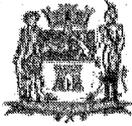
Folha 3

A Semana do Circo Escola poderá dar atividades de multiplicar os palhaços, que transmitem amor e alegria. Em Jacareí existem palhaços que podem ajudar, como os palhaços Faísca e Fumaça, que são os irmãos gêmeos Roberto Moreira Cordeiro (Fumaça) e Ronaldo Moreira Cordeiro (Faísca), que por muitos anos pedem para que Jacareí tenha um Circo Escola, tão importante para as crianças e jovens do nosso Município.

Assim exposto, esperamos que a presente propositura mereça o apoio e aprovação dos ilustres Vereadores desta Casa, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de janeiro de 2017.

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL
Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO



Processo: 284/2017

Projeto de Lei nº 1/2017

Institui no Município de Jacaré a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Origem: Setor de Projetos

Fase Atual: Protocolar Propositura

DESPACHO

Ação: Propositura Protocolada em Tramitação Normal

Despacho: Processo protocolado. Ao Jurídico para manifestação.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

Setor Destino: Secretaria de Assuntos Jurídicos

JACARÉ, 24 de janeiro de 2017

Benedito Anselmo Tursi
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 25 de janeiro de 2017

DE: Setor de Projetos
PARA: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Referência:

Processo: 284/2017

Proposicao: Projeto de Lei nº 1/2017

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação: Designação de Consultor Jurídico

Complemento:

Providências: Elaborar Parecer Jurídico

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico
34871176819



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 26 de janeiro de 2017

DE: Secretaria de Assuntos Jurídicos
PARA: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Referência:

Processo: 284/2017

Proposição: Projeto de Lei nº 1/2017

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

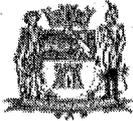
Ação: Designação de Consultor Jurídico

Complemento:

Providências: Elaborar Parecer Jurídico

Wagner Tadeu Baccaro Marques
Consultor Jurídico
16279051897

Assinado digitalmente por WAGNER
TADEU BACCARO MARQUES:16279051897
Data: 27/01/2017 10:28:55



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 07 de fevereiro de 2017

DE: Secretaria de Assuntos Jurídicos
PARA: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Referência:

Processo: 284/2017

Proposicao: Projeto de Lei nº 1/2017

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação: Designação de Consultor Jurídico

Complemento:

Providências: Elaborar Parecer Jurídico

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico
34871176819



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 07 de fevereiro de 2017

DE: Secretaria de Assuntos Jurídicos
PARA: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Referência:

Processo: 284/2017

Proposicao: Projeto de Lei nº 1/2017

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação: Parecer Anexado

Complemento: Caro Dr. Jorge

Segue o parecer jurídico.

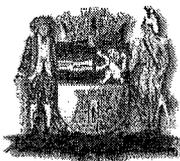
Providências: Para Análise do Parecer

Wagner Tadeu Baccaro Marques

Consultor Jurídico

16279051897

Assinado digitalmente por WAGNER
TADEU BACCARO MARQUES:16279051897
Data: 07/02/2017 10:57:59



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



ASSUNTO: Projeto de Lei nº 01/2017, de autoria do Vereador Fernando da Ótica
Processo nº 284/2017

“Institui no Município de Jacaré a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua”.

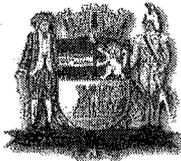
PARECER Nº 27/2017/CJL/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fernando da Ótica, que dispõe sobre a instituição da “Semana do Circo Escola”.

A intenção é fazer ingressar no calendário oficial de nossa cidade, na semana do dia 10 de dezembro, quando se comemora o Dia do Palhaço, Também constam no texto do projeto os objetivos da realização do evento.

Conforme se depreende da Justificativa que acompanha a Proposta, a intenção é valorizar o enriquecimento cultural e a troca de experiências, além de colocar em evidência o Município.

O feito foi encaminhado a este órgão de Consultoria Jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



A Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

No presente caso, temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto feita pelo Vereador.

Cumpramos ainda acrescentar que a preservação do patrimônio cultural de natureza material ou imaterial do povo é um dever constitucionalmente estabelecido ao Poder Público (artigo 216, § 1º, CF), e nos parece que o presente projeto se presta a dar cabo de tal obrigação.

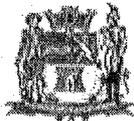
Como não é função desta Consultoria Jurídica manifestar-se sobre o mérito do projeto, entendemos o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos. Assim, entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

A propositura deverá ser submetida às Comissões de **Constituição e Justiça e Educação, Cultura e Esportes**, e para aprovação é necessário do **voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros** da Câmara.

Este é o parecer.

Jacaré, 25 de janeiro de 2017

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 08 de fevereiro de 2017

DE: Secretaria de Assuntos Jurídicos
PARA: Assessoria de Comissões Parlamentares

Referência:

Processo: 284/2017

Proposicao: Projeto de Lei nº 1/2017

Institui no Município de Jacareí a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

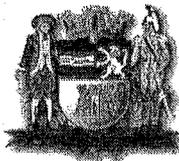
Fase Atual: Para Análise do Parecer

Ação: Parecer Favorável

Complemento: Parecer emitido, sem ressalvas.

Providências: Elaborar Parecer das Comissões

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico
34871176819



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



Processo nº 284/2017

*Assunto: Projeto de Lei de autoria
Parlamentar que institui semana do Circo
Escola no município. Possibilidade.*

DESPACHO

Aprovo o judicioso parecer de nº 27/2017CJL/WTBM
(evento 6.2) por seus próprios fundamentos.

Anoto que o projeto em exame já havia sido anteriormente apresentado (processo nº 021 de 10/03/2016), tendo sido arquivado com fundamento no disposto pelo artigo 111 do Regimento Interno. Contudo, ressalto que a Consultoria Jurídica, naquele processo, já havia se manifestado favoravelmente à propositura.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento, ressaltando, sempre, o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico.

Jacareí, 08 de fevereiro de 2017.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Consultor Jurídico Chefe

Página 1 de 1